



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE
VEREADOR JOÃO LUIZ NOGUEIRA PESSOA

Recebido
27/05/25
Jogli 15-12

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LIDO NA SESSÃO**

Nº 528, DO DIA

INDICAÇÃO Nº 046 /2025

04 / 09 / 2025

EMENTA: Indica ao ~~Excelentíssimo Senhor~~ **PREFEITURA** Prefeito Municipal a criação e implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da educação para pessoas com deficiência auditiva, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.191/2021.

Sr. Presidente:

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita à Vossa Excelência, que após lida a presente INDICAÇÃO, seja enviada ao Sr. EURICO ARRUDA, Digníssimo Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes a **criação e execução de um programa municipal de educação bilíngue para pessoas com deficiência auditiva**, garantindo:

- O cumprimento da Lei Federal nº 14.191/2021, com a oferta de educação bilíngue em Libras;
- A contratação e formação continuada de **profissionais especializados**, tais como professores bilíngues, intérpretes de Libras e guias-intérpretes;
- A elaboração de **material didático acessível**, bem como o uso de **tecnologias assistivas** nas salas de aula;
- A adaptação da infraestrutura das escolas para garantir **acessibilidade física e comunicacional**;
- A criação de uma **comissão permanente de acompanhamento da inclusão escolar**, com a participação de representantes da comunidade surda, pais, profissionais da educação e órgãos de controle social.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa assegurar que o Município de Viçosa do Ceará avance na **garantia de direitos fundamentais das pessoas com deficiência**, especialmente no campo educacional. A **Lei 14.191/2021**, ao instituir o direito à educação bilíngue, trouxe uma demanda concreta e urgente para os sistemas de ensino locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

VEREADOR JOÃO LUIZ NOGUEIRA PESSOA

É responsabilidade do Poder Executivo promover políticas públicas que transformem essa legislação em realidade dentro das salas de aula. A inclusão não deve ser apenas um discurso, mas uma prática contínua e estruturada no cotidiano da administração pública.

Com essa proposta, buscamos promover uma educação verdadeiramente inclusiva e cidadã, conforme os princípios constitucionais e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Viçosa do Ceará 27 de maio de 2025

João Luiz Nogueira Pessoa
JOÃO LUIZ NOGUEIRA PESSOA
VEREADOR – PODEMOS